



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
MIRELLY BEZERRA COSTA	2256	mirellyyycosta@gmail.com	(83) 98161-1008

2. OBJETO DA DEMANDA

Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se, pela necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de costura dos cursos de geração de emprego e renda e qualificação profissional oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social. Tal intervenção visa manter as referidas máquinas em perfeitas condições de funcionamento, facilitando assim a realização das aulas práticas para os usuários, com prioridade para mulheres referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva do município

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1.0
2	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL.	UNIDADE	1.0
3	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 5 (CINCO) MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

(X) Constam () Não Constam No Plano Anual de Contratações – PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2025

MIRELLY BEZERRA COSTA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 ce554f46f206462ab45ed81fab24a1c6

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2025

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.*** , conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

MIRELLY BEZERRA COSTA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 ce554f46f206462ab45ed81fab24a1c6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2025.

OBJETO:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. .

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se, pela necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de costura dos cursos de geração de emprego e renda e qualificação profissional oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social. Tal intervenção visa manter as referidas máquinas em perfeitas condições de funcionamento, facilitando assim a realização das aulas práticas para os usuários, com prioridade para mulheres referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva do município.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0
002	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0
003	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 5 (CINCO) MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

MIRELLY BEZERRA COSTA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 ce554f46f206462ab45ed81fab24a1c6

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
121/2025	982015	Concluída	MIRELLY BEZERRA COSTA
Título: Serviço de manutenção das máquinas de costura			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.129,9999	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
15849 - Manutenção e Reparo em Máquina de Costura		UNIDADE	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 43,4991%				
R\$ 1.390,0000	R\$ 2.043,3333	R\$ 1.440,0000	Desvio Padrão: 888,8319				
			Maior Preço: R\$ 3.300,0000				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.440,0000	30/10/2024	Sim
i2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	21/08/2024	Sim
i3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.390,0000	12/05/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 26,0000	08/05/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 17,6300	08/05/2024	Não
i6	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	462	UNIDADE	R\$ 43,0000	20/03/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15849 - Manutenção e Reparo em Máquina de Costura	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.390,0000	R\$ 2.043,3333	R\$ 1.440,0000
Coeficiente de Variação: 43,4991% Desvio Padrão: 888,8319 Maior Preço: R\$ 3.300,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.440,0000	30/10/2024	Sim
i2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	21/08/2024	Sim
i3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.390,0000	12/05/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 26,0000	08/05/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 17,6300	08/05/2024	Não
i6	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	462	UNIDADE	R\$ 43,0000	20/03/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15849 - Manutenção e Reparo em Máquina de Costura	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.390,0000	R\$ 2.043,3333	R\$ 1.440,0000
Coeficiente de Variação: 43,4991% Desvio Padrão: 888,8319 Maior Preço: R\$ 3.300,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.440,0000	30/10/2024	Sim
i2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	21/08/2024	Sim
i3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.390,0000	12/05/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 26,0000	08/05/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	468	UNIDADE	R\$ 17,6300	08/05/2024	Não
i6	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.	462	UNIDADE	R\$ 43,0000	20/03/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/01/2025 15:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



NOTA TÉCNICA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é de contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados encontra-se em anexo a esta análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado de todos os itens foi determinado pela média dos valores coletados na pesquisa de preços, devido à proximidade entre os preços obtidos e à conformidade com os praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram excluídos aqueles considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 6.129,99 (seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL.	Unidade	1	R\$ 2.043,33	R\$ 2.043,33
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL.	Unidade	1	R\$ 2.043,33	R\$ 2.043,33
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 5	Unidade	1	R\$ 2.043,33	R\$ 2.043,33



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



(CINCO) MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.				
Preço estimado da contratação:				R\$ 6.129,99

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Mirelly Bezerra Costa**, matrícula 2256.

Dona Inês/PB, 23 de janeiro de 2025

MIRELLY BEZERRA COSTA
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 24 de JANEIRO de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. .***

Atenciosamente,

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. .

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **Justifica-se, pela necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de costura dos cursos de geração de emprego e renda e qualificação profissional oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social. Tal intervenção visa manter as referidas máquinas em perfeitas condições de funcionamento, facilitando assim a realização das aulas práticas para os usuários, com prioridade para mulheres referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva do município;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0
002	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0
003	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 5 (CINCO) MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata..

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 27 de JANEIRO de 2025.

MIRELLY BEZERRA COSTA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 ce554f46f206462ab45ed81fab24a1c6

DONA INÊS, 28 de JANEIRO de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0061/2025

Processo Nº: 0082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 29 de janeiro de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS**

PROPOSTA

PROCESSO Nº 0082/2025 /FMAS

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.

PROPONENTE: NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA

CPF: 112.329.554-93

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
002	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL.	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
003	15849	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 5 (CINCO) MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.050,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LOCAL E DATA: DONA INÊS/PB, 31/01/2025.


RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a 1 NOME E SOBRENOME
NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA

1a HABILITAÇÃO
19/08/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1995 GUARABIRA/PB

4a DATA EMISSÃO
08/09/2022

4b VALIDADE
02/09/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
3802733 SEDS PB

4d CPF
112.329.554-93

5 N° REGISTRO
07626700760

9 CAT. HEB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO FERREIRA DE LIMA
MARIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9	10	11	12
ACC	08	02/09/2032	
A1	08	02/09/2032	
B	08	02/09/2032	
B1	08		
C	08		
C1	08		

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
52978418468
PB045851310

PARAÍBA

SENATRAN CONTRAN

2468450106

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

PEDRO FERREIRA DE LIMA

CÓDIGO DO CLIENTE

5/709288-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000434719

RUA MANOEL ANGELO 175 QD A LT 03 - CONJUNTO

CEP 58228000 - DONA INES / PB (AG: 62)

Roteiro: 01-0058-410-4870

CPF/CNPJ/RANI: 697.***.***.**-

REF: MÊS / ANO

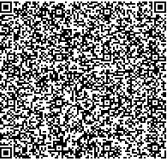
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

JAN/2025

10/01/2025

R\$ 230,60



NOTA FISCAL Nº 048.280.365 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/01/2025

Consulte pela Chave de Acesso em

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso

2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 2803 6520 2576 4421

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2024): R\$ 97,24

Datas de Leituras

Leitura Anterior

04/12/2024

Leitura Atual

03/01/2025

Nº Dias

30

Próxima Leitura

04/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		333	0,782930	260,71	12,67	260,71	20	52,14	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				6,47	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				-36,58			0		
BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023									
TOTAL:					12,67	260,71		52,14	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

JAN/24	335	31
FEV/24	290	28
MAR/24	367	32
ABR/24	305	30
MAI/24	330	30
JUN/24	328	32
JUL/24	280	30
AGO/24	242	29
SET/24	276	32
OUT/24	277	31
NOV/24	271	28
DEZ/24	350	33
JAN/25	333	30
Média	306	

Tribute

Base de Cálc. (R\$)

Alíquota (%)

Valor (R\$)

PIS/PASEP

208,57

1,0845

2,26

COFINS

208,57

4,9955

10,41

ICMS

260,71

20,00

52,14

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

Medidor

Grandezas

Postos horários

Leitura Anterior

Leitura Atual

Const Medidor

Consumo kWh

00000434719

kWh

Total

43714

44047

1

333

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007092885

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 03/01/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 06/01/2025

PAGADOR: PEDRO FERREIRA DE LIMA CNPJ/CPF: 697.848.844-53

RUA MANOEL ANGELO 175 QD A LT 03 - CONJUNTO - DONA INES / PB - CEP 58228000

Nosso-Número

Nr Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

Valor Pago

109/24805134-0

709288-2025-01-8

10/01/2025

230,6

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

09.095.183/0001-40

AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408

Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9

PAGUE POR PIX

1 Abra o app do seu banco.

2 Selecione "PIX".

3 Aponte a câmera para o QR Code.

4 Confirme o pagamento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA
CPF: 112.329.554-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:05 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E767.24D1.FA41.F611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **29A7.75D2.B71B.9520**

Emitida no dia 30/01/2025 às 09:07:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **112.329.554-93**

R.G. : **3802733 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 30/01/2025

Hora: 10:08

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002040

Nº de Controle de Autenticação

MjAzMTQy



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 11232955493 - **Inscrição Municipal:** 3869/2022

Razão Social: NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA

Endereço: RUA ANEZIO FERREIRA DE LIMA

Número: 175

Bairro: JARDIM PRIMAVERA - **Cidade:** DONA INÊS - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA

CPF: 112.329.554-93

Certidão nº: 5527894/2025

Expedição: 30/01/2025, às 09:09:18

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **112.329.554-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 112.329.554-93

Nome: NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3802733 SESDS PB

Data de nascimento: 18/09/1995

Nome da mãe: MARIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA

Nome do pai: PEDRO FERREIRA DE LIMA

Certidão emitida às 09:16 de 30/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2rYu.1Ohq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0082/2025

DISPENSE Nº: 0061/2025

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. .

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. , foi NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA, CNPJ: 112.329.554-93.**

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DONA INÊS, 06 de FEVEREIRO de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 06 de FEVEREIRO de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0082/2025**, que tem como objeto: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. .**

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
f231f2107df69eab0a3862d50018a9b2 a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 2018 2042 **Manter Atividades de Assistencia a Comunidade**
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000277 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 054/2025

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

PROCESSO N.º 0082/2025

MODALIDADE N.º: 0061/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0082/2025, para “Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
 - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
 - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
 - d) Pesquisa de Preço;
 - e) Autorização do Gestor para Despesa;
 - f) Reserva Orçamentária;
 - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 403/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 119.812,02 para R\$ 125.451,15) e para compras e demais serviços (de R\$ 59.906,02 para R\$ 62.725,59) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.981,20 para R\$ 12.545,11)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “Justifica-se, pela necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de costura dos cursos de geração de emprego e renda e qualificação profissional oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social. Tal intervenção visa manter as referidas máquinas em perfeitas condições de funcionamento, facilitando assim a realização das aulas práticas para os usuários, com prioridade para mulheres referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva do município.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 09 de fevereiro de 2025.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0061/2025

Processo Nº: 0082/2025

Registro CGM Nº: 25-00071-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura dos cursos de corte e costura industrial oferecidos pela gestão, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB. , referente a DISPENSA Nº 0061/2025 em favor de NORMANDO TELMO BARBOSA DE LIMA (CPF: 112.329.554-93) R\$ 3.050,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0061/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 10 de fevereiro de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA